


Curso de Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa – SBVDAE



(Área 861 - Protecção de Pessoas e Bens)

Competências a Adquirir:	Adquirir competências que lhe permitam realizar corretamente manobras de SBV com utilização de um Desfibrilhador Automático Externo (DAE), numa vítima em paragem cardiorrespiratória.
Carga Horária:	7 horas
Dias da semana:	Sábado
Horário da Formação:	09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00
Duração:	1 dia inteiro de formação teórica-prática
Início de formação:	21 de setembro de 2024
Data limite de inscrições:	até 20 de agosto 2024.
Acesso:	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de formação profissional emitido pela QUALIFICAR, com créditos atribuídos para a renovação de Cédulas de TEF e/ou DT (vale 1,4 UC's) - Certificado de DAE emitido por entidade parceira acreditada pelo INEM.
Destinatário ou População Alvo:	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigentes desportivos em geral, Delegados dos Clubes e Equiparados; - Técnicos detentores do Título Profissional TEF e/ou DT (Técnico de Exercício Físico e/ou Diretor Técnico, respetivamente); - Indivíduos que se encontrem a tirar o título profissional ou cédula de Treinador, Diretor Técnico ou Técnico de Exercício Físico, de qualquer grau, em qualquer modalidade; - Titulares de habilitação académica ou Estudantes em Ciências do Desporto, nomeadamente Educação Física e Desporto; Educação/Populações Especiais; Treino Desportivo/Alto Rendimento; - Treinadores ou Treinadores adjuntos de qualquer modalidade; - Estudantes da área desportiva que tenham interesse na área de formação; - Atletas de formação ou competição e - Funcionários de serviços administrativo, vigilância a manutenção de ginásios, academias ou clubes. - Pais e encarregados de educação de atletas, a título de enriquecimento pessoal e/ou profissional.
Local da formação:	Nas instalações da QUALIFICAR F.P., à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 50, piso 1, Funchal. <i>Nota: Pode ocorrer numa empresa ou instituição, mediante contratação de serviços para a formação de uma grupo de colaboradores.</i>
Modalidade formação:	Formação de qualificação contínua.
Organização:	Formação presencial, formação acção.
Requisitos Frequência:	Preencher e entregar a ficha de inscrição e a documentação necessária à formalização da inscrição.
Documentos:	Cópia do cartão de cidadão + certificado de habilitações + certificado de TEF e/ou DT + foto tipo BI
Objetivo Geral:	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir conhecimentos que lhe permitam tomar medidas preventivas e prestar primeiros socorros de forma correta e segura. - Compreender o conceito de cadeia de sobrevivência; - Identificar os potenciais riscos para o reanimador; - Saber executar corretamente as manobras de SBV; - Conhecer o conceito de DAE; - Identificar as regras de segurança inerentes à utilização de DAE; - Descrever os passos e a sequência de intervenções com o DAE; - Saber executar corretamente o algoritmo de SBV com utilização de Desfibrilhador Automático Externo (DAE), numa vítima em paragem cardiorrespiratória.
Conteúdos de curso:	<ul style="list-style-type: none"> - Cadeia de Sobrevivência e Suporte Básico de Vida (Adulto) - Riscos para o reanimador - Algoritmos de SBV - Posição lateral de segurança - Algoritmos de desobstrução de via aérea - Algoritmos de SBV com DAE

<p>Informações gerais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O curso inicia com número mínimo de 6 formandos. - Ação de formação de nível 3 – validade da formação por 5 anos. - formando que não obtenha aproveitamento poderá solicitar à entidade uma declaração de frequência do curso, com indicação das horas em que esteve presente. - Não são permitidas Faltas; - Aprovação para classificação igual ou superior a 10 valores; - Utilização de vestuário confortável e calçado prático; - Apresentação do documento de identificação no primeiro dia; - Este cursos não confere a credenciação de socorrista, apenas assegura que o formando está apto para atuar em caso de paragem cardiorrespiratória.
<p>Certificação & Certificados:</p>	<p>A QUALIFICAR F.P. é uma Entidade Formadora Certificada, desde 2010, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sob tutela da Secretaria Regional da Educação, Ciências e Tecnologia (SRECT). Processo n.º 21.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de formação emitido pela entidade certificadora, segundo a legislação e Registo para a Caderneta Individual de Competências, na plataforma SIGO. - Certificado de curso emitido por entidade parceira acreditada e validada pelo INEM.
<p>Notas legislativas a fazer cumprir:</p>	<p>Formação de acordo com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro de 2009, que regula o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho: no seu artigo n.º 20, “<i>Formação de Trabalhadores</i>”; no seu artigo n.º 75, “<i>Primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores</i>”; no seu artigo n.º 98, “<i>Actividades principais do serviço de segurança e de saúde no trabalho</i>”.</p>
<p>Valor de investimento</p>	<p>Pronto Pagamento no acto Inscrição = 85 euros (isento de IVA) *</p> <p>* Pagamento a pronto deve realizado antes do início da formação. IBAN: PT50 0010 0000 42754510001 07 (BPI)</p>
<p>Acesso a Ficha de Inscrição pela leitura de código QR:</p>	
<p>Vantagens e Benefícios Fiscais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso ministrado por uma Entidade Formadora Certificada pelo I.Q., IP-RAM. ▪ Benefícios Fiscais - com isenção da taxa de IVA, de acordo com o código em vigor. ▪ Benefícios Fiscais - quando investimentos em Educação e Formação são dedutíveis em IRC, à coleta de 30 % das despesas suportadas, de acordo com a legislação em vigor do código do IRC. ▪ Benefícios Fiscais - quando investimentos em Educação e Formação são dedutíveis em IRS, à coleta de 40% das despesas suportadas, sendo aplicável uma majoração de 10 pontos percentuais (30% +10%) ao valor suportado a título de despesas de educação e formação a que se refere o n.º 1 do artigo 78.º-D do Código do IRS. Majoração das despesas suportadas, de acordo com a legislação em vigor do código do IRS, de acordo com artigo 41.º, B, n.º 11 do Estatuto dos Benefícios Fiscais <p>Fazendo cumprir a lei laboral, Código do Trabalho, por meio de <i>Lei n.º 93/2019, Artigo 131.º de 4 de setembro, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, Subsecção II - Formação Profissional</i>), o empregador deve proporcionar aos trabalhadores ações de formação profissional adequadas à sua qualificação e no artigos 131, no ponto n.º 2 “<i>O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de quarenta horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano.</i>” Formação deve ser ministrada entidade formadora acreditada.(certificada)</p>	

R01-2024